TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº 244/1, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.969

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1 970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO — Walter Paula de Sales, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, item IV, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e por fôrça do Decreto-Lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, devidamente autorizado pelo Exmº Sr. Governador do Território,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento geral do Município de Pôrto Velho, para o exercício de 1970, discriminado pelos anexos integrantes dêste Decreto-Lei, no qual estima a Receita em NCr$- ..... 5.364.300,00 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS SESSENTA QUATRO MIL E TREZENTOS CRUZEIROS NOVOS) e fixa a Despesa em NCr$-5.867.476,95 (CINCO MILHÕES,OITOCENTOS SESSENTA SETE MIL, QUATROCENTOS SETENTA SEIS CRUZEIROS NOVOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º - A Receita será realizada meidante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações vigentes e das especificações constantes dos anexos dêste Decreto-Lei, e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária:.....	NCr$-	2.209.700,00
Receita Patrimonial:.....	NCr$-	230.240,00
Transferências Correntes:.....	NCr$-	1.447.400,00
Receitas Diversas:.....	NCr$-	182.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis....	NCr$-	27.360,00
Transferências de Capital.....	NCr$-	1.267.600,00
TOTAL DA RECEITA GERAL.....	NCr$-	5.364.300 ,00

Art. 3º -A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante dos anexos da Despesa,de conformidade com a seguinte

discriminação:

0 - Govêrno e Administração Geral.....	NCR$-	883.823,95
1 - Administração Finananceira.....	NCR$-	938.099,55
2- Defesa e Segurança.....	NCR$-	63.485,84
4 - Viação e Transporte.....	NCR$-	531.324,48
6 - Educação e Cultura.....	NCR$-	241.622,60
8 - Bem-Estar Social.....	NCR$-	344.031,02
9 - Serviços Urbanos.....	NCR$-	2.865.089,51
TOTAL DA DESPESA GERAL.....	NCR$-	5.867.476,95

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a)- Efetuar operações de créditos por antecipação da Receita até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da Receita estimada (art. 67º da Constituição Brasileira em vigor);

b)- Abrir créditos suplementares até 80% (OITENTA POR CENTO) das dotações orçamentárias, usando como recurso, desde que não comprometidos:

I - O "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes do excesso de arrecadação apurado mês a mês;

III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Decreto-Lei; e

IV - O produto de operações de crédito autorizados.

Art. 5º - Para superar o "deficit" orçamentário verificado na presente Lei de meios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reformular a política tributária do município, com o objetivo de melhorá-la naquilo que não ferir disposições constitucionais.

Art. 6º - Êste Decreto-Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

- WALTER PAULA DE SALES -
PREFEITO MUNICIPAL

- MOACYR UBIRATAN SAMPAIO -
- SECRETÁRIO -